ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2017

PROMOVENTE: **LUCIANO DINIZ**

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
04/04/2017

ASSUNTO: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Macaense ao Sr. Daniel Colonese.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM___/___/___ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 10/05/2017 – UNICA 13x0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ___/___/___ _____

REJEITADO___/___/___ RETIRADO___/___/___

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1265/2017

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☐ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 02
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Debora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4429

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017.

Vereador Autor Luciano Diniz.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. DANIEL COLONESE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Daniel Colonese, gestor na área comercial e financeira de empresas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2017.

LUCIANO ANTÔNIO DINIZ CALDAS
VEREADOR-AUTOR

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
04/04/2017

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 10/05/2017
13x5
PRESIDENTE

PROCESSO
N.º
FLS. 03
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Debora Pereira Cabreiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4469

DANIEL COLONESE

Brasileiro, casado, 45 anos
Avenida Ricardo Muylaert Salgado 980, casa 08- Imboassica

CEP 27930-860 - Macaé - RJ
Telefone res.: (22) 2020-9185
Telefone cel.: (22) 99214-0005
E-mail: dcolonese@uol.com.br

Objetivo
Gestor na área comercial e financeira de empresas.

Resumo profissional
Sólida experiência na área de administração e gestão de empresas, bem como também na área jurídica comercial e tributária,elaborando estratégias de negócios para o fomento na área de atuação das empresas.
Capacidade de liderança e gerenciamento de grupos de trabalho.

Experiência Profissional

WPS Advogados Associados Ltda

Advogado na área Tributária e Administrativa – Responsável pela solução de processos dessa natureza.- 1999

Serra e Mar distribuidora de Publicações Ltda
Gestor comercial e jurídico - de setembro/2003 aos dias de hoje
Responsável pelo fomento comercial e financeiro

Academia Equipe Atlética

Gestor comercial e financeiro- de Janeiro/2013 aos dias de hoje.

Búzios Residence Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Gestor Comercial e Financeiro- setembro-2015 aos dias de hoje.

Formação acadêmica
Formado em Direito(concluída em 1999) e Administração(concluída em 2004) pela Universidade Santa Úrsula no Rio de Janeiro e Pós-Graduação em Gestão de empresas e negócios pela Fundação Getúlio Vargas no Rio de janeiro(concluída em 2006).

Idiomas
Inglês intermediário - Leitura, Escrita e Conversação

Informações adicionais
Atuante na área de gestão financeira e comercial das empresas acima, fomentando estratégias para que as mesmas sejam líder em seus segmentos.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
04/04/2017

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 10/05/2017
13x3
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 04
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat - 4480

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

SEGUE ANEXO EM 02(DUAS) VIAS DE 02(DUAS) LAUDAS.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO PRESIDENTE

DE ACORDO

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros
Vereador

TITULAR

SEGUE EM ANEXO EM 02 (DUAS) VIAS DE 02(DUAS) LAUDAS

Paulo Antunes
Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 10/05/2017
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
04/05/2017
13X0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO N.º
FLS. 05
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4429

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Parecer anexo

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES,_____/___/_____

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 10/05/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
04/04/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 06
ASSINATURA

Câmara Municipal
Debora Pereira
Assistente Administrativo

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. DANIEL COLONESE.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: LUCIANO DINIZ

1. RELATÓRIO:

O Ilmº. vereador encaminhou para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017**, que dispõe sobre dispõe sobre concessão de título de cidadania Macaense ao Sr. Daniel Colonese.

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantis Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 07
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA.

Quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto as GARANTIAS FUNDAMENTAIS, verifica-se que a matéria ao NÃO encontrar óbice jurídico, visto que a matéria não se insere nesta seara.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Comissões, 06 de abril de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROCESSO
N.º
FLS. 10
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

VOTO DO MEMBRO TITULAR AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017 NA FORMA DO ART.26 C/C ART.35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. DANIEL COLONESE.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ / RJ
PROMOVENTE: VEREADOR LUCIANO DINIZ

1- RELATÓRIO:

Em observância ao Regimento Interno, foi encaminhado para análise desta comissão, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº - 008/2017, que dispõe sobre concessão de título de cidadania macaense ao Sr. Daniel Colonese.

2- VOTO DO MEMBRO TITULAR:

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta egrégia casa, destacamos a competência do Ilustríssimo Vereador para encaminhar matéria desta natureza.

No que se refere à legalidade, NÃO fere nenhuma norma, estando resguardados pelas normas da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

No que tange ao mérito, trata-se de obrigação legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

Paulo Antunes
Vereador

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 11
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4480

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

Diante de todo o exposto, voto FAVORAVELMENTE à aprovação e prosseguimento do projeto em sua íntegra, uma vez que o mesmo não requer reparos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2017.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
Vereador – Membro Titular da Comissão

Paulo Antunes
Vereador

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER: 010/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: Nº 008/2017

ASSUNTO: OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE" AO SR. DANIEL COLONESE

INICIATIVA: VEREADOR LUCIANO DINIZ

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder Título de Cidadania Macaense ao Senhor Daniel Colonese.

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.

Na condição de relator designado verificamos que a proposta não concorre para o aumento de despesa ou redução da receita, uma vez que existe previsão orçamentária para sua execução.

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2017.

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

Sala das Comissões, 04 de maio de 2017.

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDENIR DA SILVA SOUZA

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

13/05/17

O DIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.265/2017

Autor. Vereador Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE " TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE" AO SR. DANIEL COLONESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

+A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Daniel Colonese, gestor na área comercial e financeira de empresas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de maio de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Pg 11

Ed. 4121

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.265/2017

Autor. Vereador Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE " TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE" AO SR. DANIEL COLONESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Daniel Colonese, gestor na área comercial e financeira de empresas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de maio de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br